



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	1
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	12
ATOS DO LEGISLATIVO	13

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019/CPLMO/PMV
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 97/2019/FCV/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019/FCV/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 26/2019/FCV/PMV, para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÕES), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 19.054/2009, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei complementar nº 123/06; no (a) e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico em anexo nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de ELETRONICA BANDEIRANTES LTDA, o item 01 – de lote único, no valor de R\$ 2.430,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais) perfazendo um valor do certame licitatório de R\$ 2.430,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 29 de Agosto de 2019.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019/PMV**

PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS Nº 1952/2019/SEMAD;
Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2161/2019/SEMAD, para aquisição de Capas de Processos na cor azul, para formalização dos processos administrativos, atendendo a todas as Secretarias do Paço Municipal e outras que fazem uso do protocolo geral deste Município, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.679/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 10.520/20, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e regulamentos pertinentes, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls75 e 76 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa GRAPHITE GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, com valor global de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)

VALOR A HOMOLOGAR : R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).

Publique-se, em 27/08/2018

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**LEI Nº 5.136/2019**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 40.157,17 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.157,17 (quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0903– Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 - Material de Consumo - Convênio R\$ 40.157,17
TOTAL R\$ 40.157,17

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.137/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 670.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos
Próprios
1236100082.018 – Manutenção do Transporte Escolar – Salário Educação
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
670.000,00
TOTAL R\$ 670.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.138/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 132.376,60 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 132.376,60 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos
Próprios
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 132.376,60
TOTAL R\$ 132.376,60

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

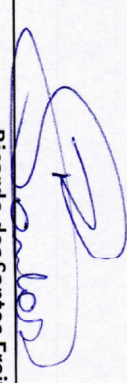


PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Demonstrativo de Previsão de Excesso de Arrecadação com tendência de Agosto a Dezembro de 2019, com base na arrecadação de Janeiro a Julho de 2019.

Fonte: Liberações de Recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVAVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.285.407,08	-R\$ 164.592,92	R\$ 2.120.000,00	R\$ 670.000,00	-	R\$ 670.000,00
P.N.A.E.	R\$ 960.502,00	R\$ 596.115,60	-R\$ 364.386,40	R\$ 1.092.878,60	R\$ 132.376,60	-	R\$ 132.376,60


Ricardo dos Santos Freitas
CONTADOR

**LEI Nº 5.139/2019**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 49.790,24 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.790,24 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.157 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares - MDE
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 49.790,24
TOTAL R\$ 49.790,24

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.252 – Serviços de Limpeza e Cons. em Unidades de Ensino - MDE
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 49.790,24
TOTAL R\$ 49.790,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.140, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$
12.000,00
TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
12.000,00
TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Outros Serviços de Terceiros – P. Física" na Ação "Manutenção das Atividades da SEMAD" no Programa "Apoio Administrativo" nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – Altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.141/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 838.361,16 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 838.361,16 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$
40.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
200.000,00
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
498.361,16
TOTAL R\$ 838.361,16

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2019
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO/2019 - FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS	ORÇADO (a)	REALIZADO (b)	DIFERENÇAS (c)	TENDENCIA (d)	EXCESSO PROVAVEL (e)	UTILIZADO (f)	A UTILIZAR (g)
Rem. Dep. Bancario	24.999,96	1.913,36	-23.086,60	1.366,69	(21.719,91)		
Serv. De Captação,	10.000.000,00	6.156.883,56	-3.843.116,44	4.397.773,97	554.657,53		
Serv. De Col. Transp. Res. Sol.	5.300.000,04	3.533.799,67	-1.766.200,37	2.524.142,62	757.942,25		
Serv. De Ligação	87.000,00	99.388,00	12.388,00	70.991,43	83.379,43		
Multas e Juros	210.000,00	104.544,26	-105.455,74	74.674,47	(30.781,27)		
Div. Ativ. N. Trib.	1.749.999,96	1.234.320,07	-515.679,89	881.657,19	365.977,30		
Outras Receitas	170.000,04	152.633,21	-17.366,83	109.023,72	91.656,89		
TOTAL	17.542.000,00	11.283.482,13	-6.258.517,87	8.059.630,09	1.801.112,22	1.050.648,82	750.463,40

Metodologia:

- (a) = Valor Orçado para 2019
 (b) = Valor Realizado de Receitas de 01 a 07/2019
 (c) = (b) - (a) Valor da Diferença do Valor Realizado menos o Valor Orçado
 (d) = Valor Realizado/Numero de meses de arrecadação, neste caso 7, e multiplica-se pelo número de meses restantes para encerrar o exercício, neste caso 5.
 (e) = (d) - (c) Excesso Provável é igual a Tendência menos a Diferença
 (f) = Valor Utilizado para abertura de crédito
 (g) = Valor saldo a utilizar para abertura de crédito.

Lorena Horbua
 Contadora
 CRC/RO 004797/O-9

LEI Nº 5.142/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 212.287,66 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 212.287,66 (duzentos e doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 212.287,66

TOTAL R\$ 212.287,66

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa na Ação “Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE” no Programa “Apoio Administrativo” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2019
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A JULHO/2019 - FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDENCIA	EXCESSO PROVAVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
Rem. Dep. Bancário	24.999,96	1.913,36	-23.086,60	1.366,69	(21.719,91)		
Serv. De Captação,	10.000.000,00	6.156.883,56	-3.843.116,44	4.397.773,97	554.657,53		
Serv. De Col. Transp. Res. Sol.	5.300.000,04	3.533.799,67	-1.766.200,37	2.524.142,62	757.942,25		
Serv. De Ligação	87.000,00	99.388,00	12.388,00	70.991,43	83.379,43		
Multas e Juros	210.000,00	104.544,26	-105.455,74	74.674,47	(30.781,27)		
Div. Ativ. N. Trib.	1.749.999,96	1.234.320,07	-515.679,89	881.657,19	365.977,30		
Outras Receitas	170.000,04	152.633,21	-17.366,83	109.023,72	91.656,89		
TOTAL	17.542.000,00	11.283.482,13	-6.258.517,87	8.059.630,09	1.801.112,22	212.287,66	1.588.824,56

Metodologia:

- (a) = Valor Orçado para 2019
 (b) = Valor Realizado de Receitas de 01 a 07/2019
 (c) = (b) - (a) Valor da Diferença do Valor Realizado menos o Valor Orçado
 (d) = Valor Realizado/Numero de meses de arrecadação, neste caso 7, e multiplica-se pelo número de meses restantes para encerrar o exercício, neste caso 5.
 (e) = (d) - (c) Excesso Provável é igual a Tendência menos a Diferença
 (f) = Valor Utilizado para abertura de crédito
 (g) = Valor saldo a utilizar para abertura de crédito.

Lorena Horbado
 Contadora
 CRC/RO 00479710-5

LEI Nº 5.143/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 713.258,64 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 713.258,64 (setecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236100082.016 – Manutenção do Transporte Escolar – Estado

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 713.258,64

TOTAL R\$ 713.258,64

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Demonstrativo de Previsão de Excesso de Arrecadação com tendência de Setembro a Dezembro de 2019, com base na arrecadação de Janeiro a Agosto de 2019.

Fonte: Termo de Convênio Nº 012/PGE-2019 e seu 1º Termo Aditivo.

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVAVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
CONVÊNIO ESTADO	R\$ 2.200.000,00	R\$ 1.814.221,28	-R\$ 385.778,72	R\$ 2.913.258,64	R\$ 713.258,64	R\$ -	R\$ 713.258,64

Ricardo dos Santos Freitas
CONTADOR

DECRETO Nº 47.124/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 40.157,17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.136, de 29 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.157,17 (quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0903– Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 - Material de Consumo - Convênio R\$ 40.157,17
TOTAL R\$ 40.157,17

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.125/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 670.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.137, de 29 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100082.018 – Manutenção do Transporte Escolar – Salário Educação
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 670.000,00
TOTAL R\$ 670.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru

Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.126/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 132.376,60.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.138, de 29 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 132.376,60 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 132.376,60
TOTAL R\$ 132.376,60

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.127/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.790,24.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.139, de 29 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.790,24 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.157 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares - MDE
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 49.790,24
TOTAL R\$ 49.790,24

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental



1236100082.252 – Serviços de Limpeza e Cons. em Unidades de Ensino - MDE

3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 49.790,24

TOTAL R\$ 49.790,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.128/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.140, de 29 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$ 12.000,00

TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 12.000,00

TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros – P. Física” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAD” no Programa “Apoio Administrativo” nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – Altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.129/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 838.361,16.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os

incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.141, de 29 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 838.361,16 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do

SAAE

3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$ 40.000,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 200.000,00

1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 498.361,16

TOTAL R\$ 838.361,16

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.130/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 212.287,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.142, de 29 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 212.287,66 (duzentos e doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do

SAAE

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 212.287,66

TOTAL R\$ 212.287,66

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa na Ação “Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE” no Programa “Apoio Administrativo” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA

2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.131/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 713.258,64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.143, de 29 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 713.258,64 (setecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100082.016 – Manutenção do Transporte Escolar – Estado
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$
713.258,64
TOTAL R\$ 713.258,64

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.132, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 700,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 500,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 200,00
TOTAL R\$ 700,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 500,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
200,00
TOTAL R\$ 700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3364/2019/FUMAS**

A Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Assistência Social/RO, comunica Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço nº 1/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 449/2018 - SUPEL da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC – Processo Administrativo nº 0029.220949/2018-43, para aquisição de Bebedouro Industrial, com o objetivo de atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, sendo: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) em favor da empresa RV Ferreira Rocha - ME. Em 28 de Agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019/PMV - SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019**

Tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de preços da Empresa: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME, CNPJ: 34.758.599/0001-49, Lote 21, Processo Administrativo nº 77/2019/SEMUS, destinado a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2019/PMV – SEMUS, e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Pregoeira, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, em favor do 2º colocado, conforme segue:
Lote 21, em favor da empresa: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 13.977.860/0001-21 R\$ 2.534.620,45 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Vilhena, 29 de agosto de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal



Nº 2794

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 162/2019

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos II e XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula no 500068, Assessor da Diretoria Administrativa II, no período de 25 de agosto a 13 de setembro de 2019, de acordo com o artigo 221 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar no 237, de 2 de maio de 2016, conforme o Processo de Recursos Humanos no 043/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 29 de agosto de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Execução de Obras e Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:134/2017

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras e Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena e o prazo de execução e entrega do objeto do contrato em mais 60 (sessenta) dias.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob n.04.390.977/0001-13

CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.311.820/0001-43

Amparo Legal: Lei N.8.666/93

VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019

SIGNATÁRIOS: pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Vereador Presidente Ronildo Macedo, e do outro lado, pela empresa contratada, o Sr. Uilson Maforte da Mata Junior

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113